

II Nº. 149/83

O Prefeito Municipal de Nazaré da Mata:  
Faço saber que a Câmara Municipal de Nazaré da Mata, Decretou e eu sanciono a /  
Seguinte Lei.

- Art. 1º - A data da emancipação política de Nazaré da Mata, fica determinada como sendo -17 de maio de 1833.
- Art. 2º - O feriado municipal relativo a emancipação política passa a ser comemorado na data mencionada / no artigo 1º (primeiro) desta Lei.
- Art. 3º - Fica consagrada a data de 09 DE OUTUBRO às festividades de comemoração da instalação da primeira Câmara.
- PARÁGRAFO ÚNICO - Fica determinado como ponto facultativo nos trabalhos do Poder Legislativo Municipal a data de que trata o "caput" deste artigo, / realizando-se, anualmente, uma sessão solene na // Câmara Municipal.
- Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nazaré da Mata,  
em 13 de maio de 1983.

  
Prefeito

a) Inácio Manoel do Nascimento.